



Conselho Municipal de Educação de Gaspar/SC

RESOLUÇÃO N° 04 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PROJETO DE TEMPO INTEGRAL COM CURRÍCULO INTEGRADO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAS E ANOS FINAIS.

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOMUNICÍPIO DE GASPAR - COMED**, no uso de suas atribuições, em especial as previstas na Lei Municipais n° 1.769, de 12 de dezembro de 1997 e Lei Complementar Municipal n° 153, de 23 de fevereiro de 2022;

Considerando o Ofício n° 152/2023/SEMED que versa sobre Projeto de Tempo Integral com Currículo Integrado para a Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil, Anos Inicias e Anos Finais.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Projeto de Tempo Integral com Currículo Integrado para a Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil, Anos Inicias e Anos Finais, com a carga horária mínima de 07 horas diária.

Art. 2° Autorizar a aplicação da organização curricular com um currículo integrado, promovendo a formação integral e o desenvolvimento global dos estudantes, conforme descrito no projeto para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, contemplando a Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Gaspar para os Anos Iniciais e o Currículo Base do Território Catarinense (2019).

Art. 3° Garantir a adesão da Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Gaspar (2010) e do Currículo Base do Território Catarinense (2019) na Educação Infantil.

Parágrafo Único: Fica defenido junto a Secretaria Municipal de Educação, que caso houver alteração curricular no segmento Anos Iniciais deverá apresentar para análise e parecer deste conselho. Que o currículo ainda não definido para os Anos Finais (6° ao 9° ano) deverá ser apresentado para análise e parecer deste conselho, pois fica apenas



Conselho Municipal de Educação de Gaspar/SC

autorizado a concepção da Proposta de Tempo Integral com Currículo Integrado neste segmento.

Art. 4º Após análise detalhada da legislação, este Conselho está de acordo e emitem o parecer favorável para aprovar o Projeto de Tempo Integral com Currículo Integrado para a Rede Municipal de Ensino: Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais), a qual será ampliado de forma gradativa pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 30 de novembro de 2023.

Anelize B. de Oliveira
ANELIZE BAUMGARTNER DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação